**LEI Nº 1.784**

**AUTORIZA CONVÊNIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE CASAS ECONÔMICAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com a Caixa Econômica Federal, convênio de adesão ao Programa de Casas Econômicas, nos termos da minuta em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Para viabilizar o financiamento do Programa referido no artigo primeiro, a Prefeitura poderá simplificar e agilizar o andamento do projeto de construção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de abril de 1982.

***Vereador Adjames Andrade da Silva***
***Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis***

Projeto de Lei EM-14/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 82 de 10/05/82